



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria atuarial aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Itaara/RS, visando à elaboração de estudo atuarial completo destinado à análise dos impactos previdenciários, financeiros e atuariais decorrentes de cenários prospectivos de ampliação do quadro de servidores efetivos municipais. O estudo deverá contemplar os cargos de 03 (três) Calceteiros; 02 (dois) Agentes de Saúde; 15 (quinze) Agentes Administrativos; 01 (um) Coordenador do CRAS; 20 (vinte) Monitores de Inclusão; 10 (dez) Motoristas; 03 (três) Operadores de Máquinas; 02 (dois) Operários Especializados; 02 (dois) Técnicos Contábeis; 02 (dois) Assistentes Sociais; 01 (um) Analista de Tecnologia da Informação; 01 (um) Auditor Fiscal; 01 (um) Educador Especial com carga horária de 40 horas; 01 (um) Nutricionista; 04 (quatro) Psicopedagogos; 01 (um) Procurador Jurídico; 01 (um) Responsável pelo Controle Interno; e 03 (três) Educadores Especiais com carga horária de 20 horas, totalizando 73 (setenta e três) cargos considerados para fins de projeção atuarial. Os quantitativos acima representam cenários prospectivos utilizados exclusivamente para análise atuarial e planejamento previdenciário, não constituindo autorização, previsão ou obrigação de provimento imediato dos respectivos cargos. O estudo deverá contemplar, no mínimo, a definição das premissas atuariais adotadas, memória de cálculo, projeções financeiras e atuariais, análise dos impactos previdenciários, avaliação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, elaboração de relatório técnico conclusivo e suporte técnico pós-entrega para esclarecimentos e ajustes formais, visando subsidiar a Administração Municipal na tomada de decisões relacionadas ao planejamento de pessoal, à sustentabilidade do regime previdenciário e à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Município.

1.2. O objeto consiste na prestação de serviço de consultoria atuarial aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com entrega de relatório técnico conclusivo.

1.3. Não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.4. O prazo de execução observará o disposto no item 5 deste Termo de Referência.

1.5. O contrato estabelecerá as condições específicas de execução, obrigações das partes, penalidades e demais disposições necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

1.6. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, sob o Código **664/2026**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Itaara/RS vem identificando a necessidade de fortalecimento e ampliação de sua estrutura administrativa para atendimento das demandas atuais e futuras da população, especialmente nas áreas administrativas, operacionais, sociais, educacionais, tributárias e de tecnologia da informação.

2.2. Considerando que o eventual ingresso de novos servidores efetivos produz impactos diretos sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), torna-se necessária a realização de estudo atuarial específico capaz de mensurar os reflexos previdenciários, financeiros e atuariais decorrentes desses cenários prospectivos.

2.3. O estudo permitirá subsidiar a Administração na tomada de decisões relacionadas ao planejamento de pessoal, à sustentabilidade do RPPS e à observância dos princípios da responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e equilíbrio financeiro e atuarial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em consultoria atuarial para elaboração de estudo técnico destinado à avaliação dos impactos previdenciários, financeiros e atuariais decorrentes de cenários prospectivos de ampliação do quadro de servidores efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Itaara/RS. O estudo será elaborado com base nos dados funcionais, remuneratórios e previdenciários disponibilizados pela Administração Municipal, observando critérios técnicos atuariais compatíveis com a legislação vigente e com as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social. A solução compreende a análise dos impactos decorrentes dos cenários projetados, a realização de projeções financeiras e atuariais, a avaliação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e a identificação de possíveis reflexos previdenciários relacionados à ampliação do quadro de servidores efetivos. Como produto final,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

a contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo contendo as premissas utilizadas, memória de cálculo, critérios técnicos adotados, projeções realizadas, análises técnicas e conclusões, além de prestar suporte técnico para esclarecimentos e eventuais ajustes formais necessários, permitindo que a Administração Municipal disponha de informações seguras e qualificadas para subsidiar o planejamento de pessoal e a gestão previdenciária do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

O serviço deverá ser executado preferencialmente por meios digitais, com a entrega do estudo atuarial em formato eletrônico, promovendo a redução do uso de papel e otimização de recursos durante a execução do serviço.

4.2 Exigência de amostra

Não se aplica apresentação de amostra física, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço de consultoria atuarial, com entrega de relatório técnico conclusivo.

4.3 Documentação e materiais técnicos

A contratada deverá disponibilizar à Administração, sem custo adicional, o relatório atuarial completo, bem como eventuais documentos técnicos complementares que subsidiem a análise dos resultados, preferencialmente em formato digital e em língua portuguesa.

4.4 Subcontratação

Não será admitida subcontratação do objeto, exceto em caráter excepcional, mediante autorização prévia da Administração e comprovação da capacidade técnica do subcontratado, observadas as vedações previstas no item 4.6.

4.5 Responsabilidade da contratada

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.6 Vedação de subcontratação

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com dirigente do órgão ou agente público responsável pela gestão ou fiscalização do contrato, inclusive cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau.

4.7 Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, em razão do baixo risco do serviço e da sua natureza técnica especializada, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo para entrega do estudo atuarial será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho ou da disponibilização, pelo Município, de todas as informações necessárias à elaboração do estudo, o que ocorrer por último, desde que formalmente comprovado.

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em tempo hábil, para que eventual solicitação de prorrogação seja analisada, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

Entrega, suporte e esclarecimentos técnicos

5.3. A contratada deverá entregar relatório atuarial completo, contendo análise técnica, projeções, conclusões e recomendações pertinentes ao objeto contratado.

5.4. O relatório deverá ser apresentado em formato digital, em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, permitindo a adequada compreensão pela Administração.

5.5. Após a entrega do estudo, a contratada deverá prestar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao conteúdo do relatório, sempre que solicitado pela Administração.

5.6. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou necessidade de complementações no estudo, a contratada deverá proceder aos ajustes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada e aceitação pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 5.8.** O não atendimento às solicitações de correção ou complementação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato.
- 5.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, ou por seu respectivo substituto, nos termos da legislação vigente.
- 5.10.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e a qualidade do estudo atuarial entregue.
- 5.11.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando, quando for o caso, as medidas necessárias para a regularização de eventuais inconsistências ou falhas.
- 5.12.** Identificada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a contratada para que proceda às correções ou complementações necessárias, estabelecendo prazo adequado.
- 5.13.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências necessárias, inclusive quanto à eventual nova contratação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante atesto ou relatório simplificado, no momento da entrega do estudo atuarial e da respectiva nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com este Termo de Referência e a proposta apresentada.
- 6.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações, devendo a contratada realizar as correções no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, após verificação da conformidade do estudo entregue e aceite formal pela Administração.
- 6.4.** Eventuais prorrogações de prazo para recebimento definitivo poderão ser autorizadas, mediante justificativa fundamentada.
- 6.5.** Em caso de controvérsia sobre a execução ou qualidade do estudo, aplica-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a nota fiscal ser emitida quanto à parcela incontroversa, para liquidação e pagamento.
- 6.6.** O prazo para correção de inconsistências identificadas pela Administração não será computado para fins de recebimento definitivo.
- 6.7.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada de responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução adequada do objeto.

Liquidação

- 6.8.** Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, inicia-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, prorrogável mediante justificativa.
- 6.9.** O setor competente verificará se a nota contém data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções tributárias, além de comprovação de regularidade fiscal.

Prazo e forma de pagamento

- 6.10.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária para a conta indicada pela contratada.
- 6.11.** Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 6.12.** Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
- 6.13.** A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada de retenções sobre os tributos abrangidos por este regime, mediante comprovação documental.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1.** A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a existência de pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto, conforme demonstrado na pesquisa de preços.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Forma de Fornecimento do Objeto

7.2. O objeto será fornecido em parcela única, compreendendo a elaboração de estudo atuarial completo acerca dos impactos previdenciários decorrentes do possível ingresso dos cargos previstos neste Termo de Referência, com entrega de relatório técnico conclusivo devidamente fundamentado, incluindo suporte técnico pós-entrega para esclarecimentos e ajustes formais.

Critérios de Habilitação e Qualificação

7.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar documentação que comprove:

Habilitação jurídica: constituição regular da empresa e poderes para representação legal;

Regularidade fiscal e trabalhista: comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica: comprovação de experiência na prestação de serviços atuariais aplicados a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) equivalente(s);

Qualificação econômico-financeira: quando exigível, mediante apresentação da documentação prevista na legislação aplicável.

7.4. A Administração reserva-se o direito de verificar e validar todas as informações apresentadas, podendo desclassificar propostas em desacordo com as exigências, garantindo segurança, transparência e estrita observância aos princípios legais.

7.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração ocorrerá mediante análise comparativa das propostas apresentadas, observados os princípios da competitividade, isonomia e economicidade.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, resultando no valor médio de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Ressalta-se que a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá após a fase de Aviso de Manifestação de Interesse e análise comparativa das propostas apresentadas, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e isonomia.

8.2. Os valores detalhados encontram-se discriminados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na pesquisa de preços que fundamenta esta contratação.

8.3. O valor estimado considera todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo: elaboração do estudo atuarial, análise de dados, emissão de relatório técnico conclusivo e suporte técnico acessório para esclarecimentos posteriores.

8.4. A estimativa respeita os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo que a Administração realize contratação compatível com a realidade do mercado e com a natureza técnica especializada do serviço.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Atividade: 2.006 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (93)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (970)

Fonte de Recursos: 2500 - Recursos não vinculados de Impostos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência desde a sua assinatura até o adimplemento integral das obrigações contratuais, incluindo a entrega do objeto, análise, eventuais correções, recebimento definitivo e pagamento, podendo ultrapassar o prazo de execução do objeto.

Itaara, 24 de junho de 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

Vanessa Amaral da Silva Claro
Secretária de Planejamento e Gestão

Cleverton Costa Ferraz
Gestor da Contratação

Luiza Teixeira da Silva
Fiscal Provisório da Contratação

Ênio Catão Coelho
Fiscal Definitivo da Contratação

Daniel Trindade Pinheiro
Fiscal Suplente da Contratação